



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 240/2006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

‘Dispõe sobre doação de rede de energia elétrica das ruas que indica e dá outras providências’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.139.629/0001-94, com sede em Salvador, BA e filial em Barreiras, BA; a rede de extensão secundária de energia elétrica de 0,42 Km em B.T, sendo 11 postes de Rede Secundária, classe 34,5KV e 380/220V, nas seguintes localizações: Rua Acre, Quadra 72, lotes 21 a 24 no bairro Mimoso I; rua Morro do Chapéu, Quadra 108, Lotes 06 a 12; Rua Jequié, quadra 123, Lotes 13 a 24; Rua Ceará, Quadra 50, Lotes 01 e 21 a 24; Rua Juazeiro, Quadra 95, Lotes 01 a 21 a 24; Rua Juazeiro, Quadra 95, Lotes 01 a 12, no bairro Cidade Santa Cruz, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.

Art. 2º - A rede de energia elétrica doada, consoante artigo 1º desta Lei, ficam sob a responsabilidade de uso, conservação e manutenção da empresa donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2.006.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL